

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital: **1132347-05.2022.8.26.0100**  
Classe: **Recuperação Judicial**  
Requerente: **BS Tecnologia e Serviços Ltda.**

Juiz de Direito Jomar Juarez Amorim

Fl. 12310: última decisão.

Fls. 11670-11679 e 11957-11958 (CEF): por ora, assino 15 dias para que a CEF apresente extrato atualizado e detalhado da CVT em 1º/12/22, nos termos propostos pelo AJ (fl. 12428).

A decisão de fls. 11232-11234 contém o controle de legalidade do PRJ (25/7/24).

A recuperanda juntou as certidões das Fazendas Públicas (fls. 12227, 12421, 12422).

Posto isso, com fundamento no art. 58 da Lei 11.101/2005, homologo o plano e seus aditivos (fls. 2812-2928, 7285-7321, 9853-9864 e 9946-9989), com as ressalvas da decisão de fls. 11232-11234, e **CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** à requerente BS Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ 03.655.231/0001-21, pelo prazo de dois anos (art. 61).

Fls. 12267-12277 (Sil Investimentos pede seja reconsiderada a decisão de fl. 11656): junte em 15 dias certidões atualizadas das matrículas dos imóveis oferecidos em caução.

Fls. 12367-12368 e 12484-12487: é dever do advogado observar o Comunicado CG 219/2018, formulando a habilitação de crédito incidentalmente.

Int. (Ministério Público e Fazendas Públicas inclusive)

São Paulo, 25 de novembro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**